

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
REQUERIMENTO Nº 01, de 2025.  
(Dep. Luisa Canziani)

Solicita redistribuição do Projeto de Lei nº 4.705/2020 que "Altera a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, para proibir o comércio de espécimes da fauna silvestre em qualquer situação" para análise de mérito na Comissão de Ciência, tecnologia e Inovação (CCTI).

Senhor Presidente, Nos termos do Art. 140, e do Art.32, inciso III, alínea a, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 4.705/2020 que "Altera a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, para proibir o comércio de espécimes da fauna silvestre em qualquer situação" para incluir a Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCTI) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, visto que a mesma contém matérias relacionadas com o campo temático da referida Comissão.

#### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto nº 4.705 de 2020, de autoria do Dep. Ricardo Izar, visa proibir o comércio de espécimes da fauna silvestre em qualquer situação.

O Projeto de Lei busca alterar a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967 que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências e, em seu artigo 1º é claro qual o escopo que a lei se apresenta:

Art. 1º. Os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são propriedades do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha.

É clara a necessidade de que seja também analisada pela Comissão de Ciência, tecnologia e Inovação (CCTI) pois o PL proposto permite somente os criadouros com fins conservacionistas ou científicos das espécimes da fauna silvestre e de produtos e objetos



\* C D 2 5 5 2 4 7 5 7 4 2 0 0 \*

Art. .... 3º.  
..... §  
1º Ficam permitidos os criadouros com fins conservacionistas ou **científico**, desde que devidamente legalizados, vedado qualquer tipo de comércio";  
**(Grifo Nosso)**

A aprovação deste PL é extremamente danosa a toda uma enorme cadeia produtiva ligada ao segmento da criação comercial de fauna. Em aspectos de geração de ciência, tecnologia e inovação, os criadouros comerciais têm contribuído enormemente para pesquisas científicas em diversas áreas, dentre elas podemos citar:

- Desenvolvimento e produção de Medicamentos e Imunobiológicos: nesse contexto, uma das principais finalidades da criação comercial de fauna é a manutenção de animais que apresentem interesse médico devido a capacidade de produzirem substâncias utilizadas na Indústria Farmacêutica para desenvolvimento e produção de medicamentos e imunobiológicos. Como exemplo, podemos citar a produção do medicamento brasileiro Captopril, que teve sua origem a partir de pesquisas com veneno da serpente jararaca e grande parte da sua produção é oriundo das criações comerciais de serpentes com finalidade de produção de veneno. Ele foi descoberto em 1960 e, atualmente, é o remédio mais utilizado para tratar a hipertensão arterial. Outros exemplos são os estudos de citotoxicidade de toxinas do veneno da cascavel (*Crotalus durissus terrificus*) que têm fornecido dados promissores para uma futura utilização do veneno no tratamento de câncer. Como por exemplo o VRCTC-310-ONCO, resultante da combinação de duas toxinas do viperídeo, que vem sendo avaliada como um potente agente antitumoral. A Caicaca, espécie de serpente típica do cerrado brasileira também possui em seu veneno diversas substâncias utilizadas em medicamentos, como exemplos podemos citar a Batroxobina, ou Reptilase, é uma serino-protease (enzima que cliva proteínas). Essa enzima é semelhante à trombina, um medicamento anticoagulante, utilizado no tratamento de disfunções circulatórias. O Plateltex® é um grande revolucionário na engenharia de tecidos e terapia celular. Ele é basicamente um gel rico em plaquetas que ajuda na cicatrização. As plaquetas presentes no gel retêm fatores de crescimento tecidual no local da lesão, o que colabora com o processo de cicatrização. Esse remédio também tem a Batroxobina em sua composição. O Sistema Vivostat® fibrina consiste em uma espécie de cola que ajuda na cicatrização de feridas e na manutenção da homeostase (condição de estabilidade do organismo). É utilizada no tratamento em terapias regenerativas e em cirurgias hepáticas, cardíacas, neurológicas, entre outras. Sua formulação também conta com a serino-protease Batroxobina, que é necessária para iniciar o processo de coagulação, ativando o fibrinogênio (fator de coagulação) do paciente. Salienta-se também a linha de produção de imunobiológicos, entre eles os próprios soros-antiofídicos produzidos na



\* CD255247574200 \*

Indústria Farmacêutica Veterinária, para tratamento de casos de picadas de serpentes em animais de produção (bovinos, equinos, entre outros) e também em animais pet, como cães e gatos. Todos estes produtos dependem da produção de toxinas em criações comerciais de fauna e seriam gravemente afetados.

- Desenvolvimento e produção de produtos tecnológicos (biotecnologia): um dos exemplos de materiais tecnológicos produzidos a partir de subprodutos da fauna é a utilização das proteínas das teias de aranhas, um material extremamente leve, resistente e flexível, para confecção de coletes a prova de balas, poltronas de aviões, além de utilização biomédica, através da produção de tendões, ligamentos e membros artificiais. Frisando que a produção desses materiais em escala comercial só poderá ser viabilizada através da criação comercial destes animais.

- Conservação de fauna ex situ: os criadouros comerciais desenvolvem pesquisas para conservação da fauna ex situ em conjunto com institutos de pesquisas e universidades. Os trabalhos publicados com estas parcerias se tornaram referências em todo o mundo. Podemos elencar aqui alguns exemplos brasileiros como a descrição do ciclo reprodutivos de papagaios mediante a análise de hormônios fecais ou ainda a avaliação de níveis de hormônios do estresse nessa espécie. O suporte dos criadouros comerciais às pesquisas é bastante significativo, inclusive auxiliando na descoberta de espécies novas como foi o caso do papagaio-dos-garbes (*Amazona kawalii*), da arara-azul-de-lear, mutum-do-sudeste e mutum-do-alagoas, além de trabalhos de refaunação com esta última espécie. Exemplos na literatura não faltam e no Brasil há forte interação entre universidades e criadouros, como por exemplo UNESP e Criadouro da Brisa (nutrição, endocrinologia, reprodução e sanidade), USP e Criadouro Amazona Zootech (sanidade animal), USP, FUNED e Butantan com o Criadouro Jibóias Brasil (fisiologia e biologia), UENP, UFPR, USP e Butantan com o Criadouro Reptiliano (medicina diagnóstica, sanidade, bem estar e comportamento animal), entre tantos outros. Estão sendo incubados inúmeros projetos que são de grande importância para a ciência nacional como a banco genômico de DNA de animais de criadouros comerciais tendo como base uma ferramenta de fiscalização dos próprios criadouros, mas também servindo como fonte extremamente importante de material para pesquisa e reserva genética.

Devemos considerar também que o número de animais silvestres, nativos ou exóticos e o domésticos como PET no Brasil é bastante significativo. De acordo com o IBGE, o Brasil possui a segunda maior população de animais domésticos do mundo, estimada em 167,6 milhões de animais, dos quais 41,3 milhões são aves. Sabe-se que o Brasil ocupa a terceira posição no ranking de países que mais faturam com esses produtos e serviços, ficando atrás somente dos Estados Unidos e China. A projeção para 2023 é de um faturamento de 67,4 bilhões em expansão e desenvolvimento de toda cadeia, com significativa geração de novos postos de trabalho sendo diretos e indiretos, de renda, e de receitas aos cofres



\* C D 2 5 5 2 4 7 5 7 4 2 0 0 \*

públicos. O próprio IBAMA, em relatório publicado em 2019, reconhece a importância da criação comercial como uso sustentável da biodiversidade e alternativa legal contra o tráfico de animais silvestres, corroborando com a Convenção sobre Diversidade Biológica, a Política Nacional da Biodiversidade e a Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies Silvestres Ameaçadas de Extinção. Além disso, este estudo ainda comprova a enorme diferença entre os índices reprodutivos da criação comercial e da criação conservacionista, comprovando numericamente que a criação comercial possui índices altíssimos de reprodução de espécimes da fauna em relação a criação conservacionista.

Isto posto, há ainda a geração de tecnologia para manutenção, reprodução e tratamento desses espécimes, realizado pela academia e institutos de pesquisa em conjunto com os criadouros comerciais. Sem essa ciência e expertise submeteremos os animais silvestres de estimulação a limitações que não se justificam. Estamos falando de uma círculo virtuoso, que seja o dinheiro gerado pelo mercado de animais e seus subprodutos que gera maior número de criadouros, que implica num número cada vez maior de animais Pet e subprodutos, que por conseguinte demanda pesquisa e traz possibilidade de financiamento para essa pesquisa, além de possibilitar acesso dos pesquisadores as mais diferentes espécies.

Tendo essas razões expostas, observa-se que o objeto da matéria tem impacto direto nas atividades de geração de ciência, tecnologia e inovação, sendo mister a avaliação do projeto por esta Comissão.

Sala de Sessões, 01 de Abril de 2025

Dep. Luisa Canziani



\* C D 2 5 5 2 4 7 5 7 4 2 0 0 \*